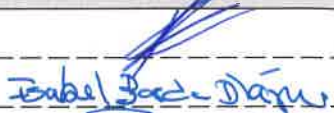



**OBJETIVOS**

Ata n.º 1 (Fixação de métodos de seleção ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho por tempo determinado (termo resolutivo certo) – Carreira/Categoria de Técnico Superior – área funcional de História de Arte

<b>PESSOAS CONVOCADAS</b>	<b>RUBRICAS</b>
Hugo Alexandre Nunes Guerreiro	
Isabel Cristina Carriço Borda de Água	
Ana Rita Guerra Gago Lopes	

**LOCAL:** Paços do Município de Estremoz

**DATA:** 23- 03-2022

**HORA:** 15:00



**TEMAS ABORDADOS / DECISÕES**

Aos vinte e três dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, na Câmara Municipal de Estremoz, pelas 15:00 horas, reuniram Hugo Alexandre Nunes Guerreiro, Chefe da Divisão de Desenvolvimento SocioCultural, Educativo e Desportivo, do Município de Estremoz, Isabel Cristina Carriço Borda de Água, Técnica Superior do Mapa de Pessoal do Município de Estremoz e Ana Rita Guerra Gago Lopes, Técnica Superior do Mapa de Pessoal do Município de Estremoz, os quais constituem o Júri do procedimento concursal supra identificado, conforme Despacho n.º 61/2022 de 3 de março, a fim de estabelecerem os métodos de seleção, fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, nos termos e para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 14º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, na versão atualizada.

**1. Nível habilitacional exigido:** Licenciatura em História de Arte;

Nestes termos, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

**2. Métodos de Seleção:**

**2.1** Avaliação Curricular (método de seleção obrigatório), terá uma ponderação de 55% na valoração final;

**2.2** Entrevista Profissional de Seleção (método de seleção complementar) terá uma ponderação de 45% na valoração final;

**3. Avaliação Curricular**

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e tipo de funções exercidas, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

Habilitações Académicas – HA

Formação Profissional - FP

Experiência Profissional - EP

Avaliação de Desempenho – AD

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

**3.1** Habilitações Académicas (HA): Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores.

Habilitações Académicas	Valoração
Licenciatura	18 valores
Mestrado	19 valores
Doutoramento	20 Valores

**3.2 Formação Profissional (FP):** A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considera a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 3 anos.

A posse de Pós-Graduação será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionadas com o posto de trabalho a preencher.

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e da data de realização e relacionadas com o posto de trabalho a preencher. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 0 a 35 horas	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 36 a 70 horas	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 71 a 80 horas	14 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 81 a 90 horas	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total igual ou superior a 91 horas	18 valores
Pós- graduação e/ou MBA	20 valores

**3.3 Experiência Profissional (EP):** neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto:

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>VALORAÇÃO</b>
Até 1 ano de experiência profissional	10 valores
Experiência > a 1 ano e até 3 anos	12 valores
Experiência > a 3 anos e até 5 anos	16 valores
Experiência > a 5 anos e até 10 anos	18 valores
Experiência > a 10 anos	20 valores

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular.

**3.4 Avaliação de desempenho (AD)** – na qual se considera a média das últimas três avaliações, será valorada da seguinte forma:

<b>AValiação de Desempenho</b>	<b>VALORAÇÃO</b>
Desempenho Inadequado	9 valores
Desempenho Adequado	14 valores
Desempenho Relevante	20 valores

Para os candidatos que não possuem Avaliação de Desempenho relativa ao período a considerar, por motivo que não lhe seja imputável, será atribuída a classificação de 10 valores neste parâmetro.

#### **4. Entrevista Profissional de Seleção:**

Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A classificação resulta da aplicação dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- A) Motivação para a função;
- B) Sentido crítico, expressão e fluência verbais;
- C) Capacidade para objetivos organizacionais e enquadramento funcional;

- D) Conhecimentos dos candidatos quanto à estrutura organizacional do Município de Estremoz;
- E) Qualidade dos conhecimentos possuídos e adquiridos através do efetivo exercício das diversas funções que tenham desempenhado;

De acordo com a seguinte tabela:

Avaliação Qualitativa	Avaliação Quantitativa
Insuficiente	4 valores
Reduzido	8 valores
Suficiente	12 valores
Bom	16 valores
Elevado	20 valores

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{A+B+C+D+E}{5}$$

5

Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos.

5. A classificação final dos candidatos no procedimento resultará da soma das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção obrigatório e complementar, tendo em conta a respetiva ponderação, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 55\% AC + 45\% EPS$$

Em que:

CF - Classificação Final;

AC - Avaliação Curricular;

EPS - Entrevista Profissional de Seleção;.

E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente ata que vai ser lida e assinada por todos os elementos do júri.



O Júri

*João Manuel Mota Gomes*

*Isabel Cristina Carrine Farda de Aguiar*

*Aguiar*

---